



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
Av. 14 de setembro, nº 887  
CNPJ: 27.744.143/0001-64

**TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR AO CONTRATO Nº 038/2016**  
Processo Administrativo nº 3053/2017  
Pregão Presencial 029/2016

**TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RIO BANANAL-ES E A EMPRESA CASAGRANDE & DE ANGELI LTDA ME, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular de aditivo contratual de um lado o Município de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, por meio da **Prefeitura Municipal de Rio Bananal**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 27.744.143/0001-65, com sede na Avenida 14 de Setembro, 887, Centro, Rio Bananal-ES CEP: 29.920-000 Tel.: (27) 3265-2901, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. Felismino Ardizzon**, CPF 559.748.307-25, RG 365.060-ES, brasileiro, casado, agente político, residente em Santo Antônio, Rio Bananal-ES, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **Casagrande & de Angeli Ltda Me**, com sede à Avenida: 14 de Setembro, nº 1666, Fundos, Santo Antônio, Rio Bananal - ES, inscrita no CNPJ nº. 07.142.345/0001-29 e-mail: suporterbnet@hotmail.com, representada neste ato pelo Sr. **Dener Casagrande**, brasileiro, solteiro, portador do CPF n.º 105.764.227-46, RG 1.604.113-ES, residente domiciliado à Rua Étore Pedroni, nº 55, São Sebastião, Rio Bananal - ES, Cel.. 9 9986-1400/ 9 9936-2856, doravante denominada CONTRATADA, de acordo com o que consta no **Pregão Presencial nº 029/2016**, baseado nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, tem justa e **ADITADA** o que consta nas cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO**

Fica prorrogado por **8 (oito) meses, ou seja, até 31/12/2017** o prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo n.º038/2016, na forma do art.57, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

Face ao exposto na Cláusula Primeira, fica determinado o valor deste aditamento em **R\$ 50.400,00 (Cinquenta mil e quatrocentos reais)**, considerando que o valor mensal contratado pela Secretaria Municipal de Administração é de R\$ 3.150,00 e pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura é de 3.150,00.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão por conta da dotação orçamentária constante do orçamento municipal para o exercício de **2017**, a saber:

**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**  
**Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica**

**Secretaria Municipal de Administração**  
**Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica**

**CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 038/2016.

E por estarem assim justos e aditados declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste Aditivo contratual, firmando-o em **03 (três) vias** de igual teor e forma.

Rio Bananal-ES, 27 de Abril de 2017.

**CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Rio Bananal  
**Felismino Ardizzon**  
Prefeito Municipal

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_  
Casagrande & De Angeli Ltda Me  
**Dener Casagrande**  
CPF N.º 105.764.227-46  
Representante Legal da Empresa